



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.americodecampos.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: www.americodecampos.dioe.com.br

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.americodecampos.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 6.282. 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Constitui Comissão Permanente para Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios e dá outras providências...

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, VIII, LOM. . .

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP., com base na Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, a qual será integrada pelos seguintes membros:

1- DOUGLAS CALEJURE DE JESUS, portador da Cédula de Identidade RG. nº.48.768.648-2-SSP/SP. e do CPF.nº.418.321.121-2, Servidor Público Municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Vereador Veríssimo Alves dos Santos nº.489, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo;

2- KEILA KARLA MACIEL LEITÃO, portador da Cédula de Identidade RG.nº.42.539.839-0 - SSP/SP. e do CPF.nº.363.782.798-03, Servidora Pública Municipal, brasileira, solteira, residente no Sítio São Francisco, nº.1490, Linha Coqueiral / Limão, Zona Rural, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo;

3- FERNANDO VILAR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº.29.691.998-6- SSP/SP. e do CPF. nº.288.189.248-50, Servidor Público Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua João Manoel Fernandes, nº.945, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo;

Parágrafo Único – Sob a presidência do primeiro, a Comissão nomeada deverá proceder as avaliações e

julgamentos de Licitações da Prefeitura Municipal de Américo de Campos, no exercício de 2.017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

02 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: B0C/OIMA

PORTARIA Nº. 6.283. 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, VIII, LOM. . .

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designado como PREGOEIRO para atuação em Pregão Presencial no âmbito da Prefeitura Municipal de Américo de Campos, o servidor PAULO ALVES DA MOTTA lotado no cargo de ENCARREGADO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS.

Parágrafo Único: Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pela servidora senhorita KEILA KARLA MACIEL LEITÃO, lotada no cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

Artigo 2º. Ficam designados como membros da equipe de apoio do PREGOEIRO além do servidor citado no parágrafo único do artigo 1º, os servidores a seguir relacionados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 3 de 30

1. DOUGLAS CALEJURE DE JESUS.

2. FERNANDO VILAR DA SILVA.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

02 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: 1BFS LX+S

PORTARIA Nº. 6.284. 02 DE JANEIRO DE 2.017.

(Designa e credencia a Equipe de Serviço do Setor Vigilância Sanitária no município de Américo de Campos, para o desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.275).

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 42, III, da, LOM...

CONSIDERANDO, o artigo 5º. da Lei Municipal nº. 1.275, de 26 de Março de 2.001, e os §§ 2º e 3º do Artigo 3º do Decreto nº. 1.859, de 12 de Abril de 2.001,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos.

1 - MARICI PRANDI BRANTIS DINARDI, RG.nº. 22.350.318, formação: Superior Completo, função: Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária,

Número da Credencial: 001.

2 - ALESSANDRA VILAR DOMINGUES, RG. nº. 27.732.821-4, formação: Ensino Fundamental Completo, função: Agente de Vigilância Sanitária,

Número da Credencial: 003

3 – ROSELENE ZEITUNE JORGE BOZZA, RG. nº. 13.921.989-4 formação: Superior Completo, função: Farmacêutica da Equipe de Vigilância Sanitária,

Número da Credencial: 004

4 – DR. DOÉLIO IVAN BÉRGAMO, RG.nº.78.940.448, formação: Superior Completo, função: Médico da Equipe de Vigilância Sanitária,

Número da Credencial: 005

5 – MAÉRCIO DE PAULA SILVEIRA, RG.nº.14.723.643, formação: Superior Completo, função: Médico Veterinário da Equipe de Vigilância Sanitária,

Número da Credencial: 006

6 – NATÁLIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RG.nº. 40.535.538-5, formação: Superior Completo, função: Enfermeira da Equipe de Vigilância Sanitária,

Número da Credencial: 007

7 - IRAMAIA GATO DE MORAIS, RG.nº.11.586.312, formação: Superior Completo, função: Engenheira da Equipe de Vigilância Sanitária,

Número da Credencial: 008

8 – LUIZ RICARDO JORGE, RG.nº.12.954.012, formação: Superior Completo, função: Cirurgião Dentista da Equipe de Vigilância Sanitária,

Número da Credencial: 009

9 – BRUNA APARECIDA DA SILVA, RG.nº.47.102.153-2, formação: Superior Completo, função: Nutricionista, da Equipe de Vigilância Sanitária,

Número da Credencial: 010

Artigo 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seus cargos sem exibir a credencial de Identificação Fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A credencial de que trata o Artigo anterior,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 4 de 30

deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º – O modelo, a emissão a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidas nesta Portaria Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº. 6.037 DE 13 DE JULHO DE 2.016.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

02 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: P7S3YIMW

PORTARIA Nº. 6.285.

02 DE JANEIRO DE 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

EXONERA a partir desta data (02 de Janeiro de 2.017), a pedido da senhora ADRIANA RUIZ RIBEIRO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG.nº. 35.193.591-5 e do CPF.nº. 222.763.338-71, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº.844, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, de provimento em comissão, retornando para o cargo de origem, PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na CEMEI "JOAQUIM FERREIRA PIRES".

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
02 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: BATIKVAG

PORTARIA Nº. 6.286.

02 DE JANEIRO DE 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Em razão da existência de Convênio de Municipalização da Educação entre o Estado de São Paulo e o Município de Américo de Campos, DESIGNA a Servidora Estadual ADRIANA DE ALMEIDA BRAGA, portadora da Cédula de Identidade RG.nº.13.690.425, CPF.nº.087.177.788-67, residente e domiciliada na Rua Voluntário Norival Lacerda nº.557, Centro, nesta cidade de Américo de Campos/ SP, para desempenhar as funções do cargo de Assessora Técnica de Educação, sem contraprestação financeira do Município, em razão de ser remunerada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
02 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: WXD4LJWH



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 5 de 30

PORTARIA Nº. 6.287.

02 DE JANEIRO 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora CÁSSIA FERNANDA VIEIRA DA CUNHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG.nº. 40.535.580-4 e do CPF.nº 348.721.568-38, residente e domiciliada na Rua Natale Belondi , nº.491, Loteamento Residencial Brisas , nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de PEB II – CIÊNCIAS – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ JABUR, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 27 de Janeiro de 2.016 a 26 de Janeiro de 2.017, a serem satirizadas do dia 02 de Janeiro de 2.017 a 31 de Janeiro de 2.017.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

02 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: M1YZZ1YL

PORTARIA Nº. 6.288.

02 DE JANEIRO 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora SILVIA CRISTINA FIORI ZUQUETO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG.nº. 19.932.011-X e do CPF.nº 070.541.858-89, residente e domiciliada no Sítio Triângulo, Córrego das Águas Paradas , nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de PEB I –

ENSINO FUNDAMENTAL, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 09 de Fevereiro de 2.016 a 08 de Fevereiro de 2.017, a serem satirizadas do dia 02 de Janeiro de 2.017 a 31 de Janeiro de 2.017.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

02 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: HRW2LU4Z

PORTARIA Nº.6.289.

02 DE JANEIRO DE 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data (02 de Janeiro de 2.017), o Senhor JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 16.931.827, CPF.nº.056.682.038-24, residente e domiciliado na Rua Maestro Benedito José da Rocha, nº.400, Jardim Tangará, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, de provimento em comissão.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

02 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 6 de 30

da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: BOARTNWH

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2014

“Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS e a empresa LABOR LAB ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - ME, visando a alteração do vencimento do contrato, datado em 25/06/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 45.160.173/0001-05, com sede na cidade de AMÉRICO DE CAMPOS/SP., a Av Fortunato Ruza Nº 270, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, Carlos Roberto Achilles, brasileiro, casado, portador do CPF 030.183.518-78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, cidade Américo de Campos/SP, de outro lado LABOR LAB ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA- ME, ora denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.588.615/0001-34, com sede à Rua: João Carlos Botelho Miranda, nº. 4693, Jardim São Judas Tadeu, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. Lígia Maria Trolezi, brasileira, solteira, Química, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 41.217.223-9 e CPF nº. 222.305.538-95, residente e domiciliada à Rua: Dr. Fernando Losta, nº.333, bairro: Centro CEP 155000-025, na cidade de Parisi, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratada o que segue:

Cláusula 1ª. Fica a partir de 02 de janeiro de 2017, prorrogado o prazo de seu vencimento para 31 de dezembro de 2017 nos termos do inciso II e parágrafo 2º

do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 02 de janeiro de 2017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

PREFEITO MUNICIPAL

LIGIA MARIA TROLEZI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

Nome: Fernando Vilar da Silva

RG: 29.691.998-6

Código Localizador: U7ZVPZXQ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 7 de 30

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos nomeada pela **Portaria nº 6.334, de 05 de janeiro de 2017**, torna público que realizará a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos para a seleção de profissionais para ministrarem aulas eventuais e substituições de Professores Efetivos e temporários em caso de licenças ou afastamentos legais de acordo com as necessidades excepcionais e transitórias da administração através da contratação por prazo determinado de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.809 de 25 de Outubro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **Processo Seletivo de Provas e Títulos** será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à comissão do Processo Seletivo nº 001/2017.

1.2 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 - Os candidatos serão contratados por prazo determinado de acordo com Lei Municipal, segundo necessidade de pessoal, projetos de caráter transitório, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Américo de Campos segundo a lei nº.1.821 de 27 de Novembro de 2013, os limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final e os dispositivos legais pertinentes.

1.4 - O Processo Seletivo de Provas e Títulos terá as provas em caráter classificatório.

1.5 - O número de vagas será em conformidade com a necessidade da contratação temporária e a carga horária semanal será definida à época da contratação de acordo com os interesses e necessidade do Departamento Municipal de Educação.

1.6 - O Regime Jurídico das contratações temporárias de que trata este edital será o estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES:

2.1. As funções, requisitos, remuneração e carga horária semanal, constam do **Anexo I**, deste Edital.

3. DOS REQUISITOS:

3.1 - O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo de Provas e Títulos, na forma estabelecida neste Edital, será contratado de acordo com as disposições do item 1.3, deste Edital, se atendidos os requisitos previstos para cada função pública no Anexo I do presente Edital e as seguintes exigências:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 8 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I, do art. 37, da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada por médico indicado pela Prefeitura do Município de Américo de Campos;
- g) comprovar escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no Anexo I, deste Edital.

3.2 – Os requisitos descritos no subitem 3.1 deste Edital, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita **na data da contratação através de documentação original, juntamente com cópia.**

3.3 – A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, bem como aqueles estabelecidos para a função deste Edital, impedirá a contratação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 - A divulgação do Edital do **Processo Seletivo de Provas e Títulos** será da seguinte forma:

4.1.1 - O **Edital, na íntegra**, bem como demais atos pertinentes ao certame serão publicados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Américo de Campos (www.americodecampos.sp.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Américo de Campos e o extrato do edital no Jornal (Diário Oficial do Município de Américo de Campos/DIOE).

4.2 – **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo de Provas e Títulos que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.**

4.3 – Não haverá avisos pelos correios dos atos do certame, presumindo-se que os candidatos estão cientificados dos atos concernentes ao **Processo Seletivo de Provas e Títulos** nos termos dispostos nos subitens 4.1 a 4.2, deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 9 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

5.1.5 - **No ato da inscrição, os candidatos deverão indicar as disciplinas da sua habilitação, as disciplinas não específicas e correlatas que lhes dão direito à docência.**

5.1.6 - **Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.**

5.1.7 - **A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.**

5.2 - **Período e procedimentos para inscrição:**

5.2.1 - **Local: EMEF FRANCISCO DE VILAR HORTA, situada à Rua João Manoel Fernandes, nº945 – Centro – Américo de Campos;**

Horário: Das 8h às 11h e das 13h às 17h;

Data: Dia 11 de Janeiro de 2017.

5.2.2. **Os candidatos deverão apresentar cópia dos documentos pessoais: R.G., CPF, título de eleitor, carteira de reservista (se homem), comprovante de quitação da justiça eleitoral;**

5.2.3. **No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar certificados, comprovantes de títulos, se houver, conforme descritos no item 8.1 deste edital.**

5.2.4 - O candidato é responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.

5.2.5 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declarações ou documentos.

5.2.6 - Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, ser portadores de deficiência, especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

5.3 - Compete à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos**, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

5.4 - Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos**, a ser interposto no dia 13 de Janeiro de 2017.

6 - **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

6.1 - **Disposições Gerais**

6.1.1 - Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo de Provas e Títulos, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos portadores de deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 10 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

6.1.2 - As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego que esta concorrendo.

6.1.3 - O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no **Processo Seletivo de Provas e Títulos**, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função para a qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4 - Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do **Processo Seletivo de Provas e Títulos** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.1.5 - Para fins de reserva de vagas previstas no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1 - O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 11 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

6.2.2 - O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3 - O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4 - **O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes das inscrições,** o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da Deficiência.

6.2.4.1 - O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este **Processo Seletivo de Provas e Títulos** e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Américo de Campos.

6.2.4.2 - Os portadores de deficiência participarão deste **Processo Seletivo de Provas e Títulos** em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3 - Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo **Processo Seletivo de Provas e Títulos**, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4 - Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido. 6.2.4.5 - Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.3 - Solicitações de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1 - O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2 - A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

6.3.3 - O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da inscrição a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova (Anexo V), acompanhada do Laudo Médico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 12 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

6.3.5 - Na falta do Laudo Médico ou não contendo este, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6 - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá entregar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova (Anexo V).

6.3.7 - Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8 - Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9 - O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Américo de Campos publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Américo de Campos – Departamento de Educação.

07 - DAS PROVAS:

7.1 - A realização da **PROVA** está prevista para o **dia 16 de janeiro de 2017 das 14h00min as 16h00min, na EMEF "FRANCISCO DE VILAR HORTA"**.

7.2 - Os candidatos deverão comparecer no local das provas com **30** minutos de antecedência do horário previsto.

7.3 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de Identidade.

7.4 - É aconselhável, também, estar portando o comprovante de inscrição.

7.5 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova objetiva ou ainda aplicação da mesma em outra data ou horários diferentes dos divulgados neste edital.

7.6 - O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova objetiva como justificativa de sua ausência.

7.7 - O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

7.8 - A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo de Provas e Títulos o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas objetivas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 13 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

7.9 - As provas, terão duração máxima de 2 (duas) horas, constituída de 2 (duas) partes: **I- OBJETIVA** 20 (vinte) questões, **II- DISSERTATIVA**, - de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo III.

TABELA DAS PROVAS

FUNÇÕES	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	Pontos
Para todas as vagas	Legislação+Conhecimentos Pedagógicos + atualidades	20 questões	07
Para todas as vagas	Dissertativa	01 questão	03

7.10 - A classificação do candidato se dará de acordo com o número de acertos das respectivas provas, **não podendo zerar nas mesmas.**

7.11- Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.12 - O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

7.13 - As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

7.14 - O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.15 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.16 - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.17 - O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e Dissertativa, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.18 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.19 - Durante a realização das provas objetivas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.20 - Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo de Provas e Títulos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo de Provas e Títulos, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas objetivas, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer a provaseja qual for o motivo alegado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 14 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas objetivas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.21 - Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.22 - A comissão responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.23 - O tempo mínimo de permanência na sala, é de **30 min.**

7.24 - Os cadernos de questões não serão entregues aos candidatos.

7.25 - Quando, após a prova objetiva, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

7.26 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

08 - DAS PROVAS DE TÍTULOS

8.1 - A entrega dos Títulos deverá ser feita exclusivamente, no ato da inscrição, em envelope tamanho ofício e contam os seguintes valores:

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de aprovação em Concurso Público Municipal de Américo de Campos - Magistério/Campo de atuação, realizados nos últimos 10 anos .	1,0	2,0
Certificado de Capacitação, Atualização Pedagógica, Extensão Universitária – mínimo 30h realizados nos últimos 3 anos .	0,1	0,5
Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180h) no campo de atuação.	0,5	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 15 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Certificado de especialização (mínimo 360h), no campo de atuação.	1,0	2,0
Certificado de Mestre no Magistério/Campo de atuação.	2,0	4,0
Certificado de Doutorno Magistério/Campo de atuação.	4,0	4,0

09. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo: **PEB I**– auxiliar docente e **PEB II por disciplinas:** Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Espanhol, História, Geografia, Educação Física, Matemática, Ciências, Biologia, Química, Física, Filosofia, Sociologia, Pedagogia (disciplinas pedagógicas), Robótica Educacional.

9.2- Serão classificados os candidatos considerando primeiramente os habilitados nas disciplinas específicas, os candidatos às disciplinas não específicas e correlatas e por último, os estudantes de cursos de graduação em ordem decrescente do último ano para o primeiro do curso sucessivamente.

9.3- Haverá uma classificação geral em nível de município para todos os candidatos e uma por nível, disciplina de forma que o candidato que tiver mais que uma habilitação, poderá concorrer para mais de uma função.

9.4 - Serão emitidas também listas de classificação contendo os candidatos portadores de necessidades especiais habilitados.

9.5- Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
- c) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- d) maior número de filhos menores de 18 anos.

9.6 - No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9.7 - A classificação no presente **Processo Seletivo de Provas e Títulos** não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Américo de Campos, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, nem garantia de escolha do local de trabalho, respeitada sempre a ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 16 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

9.8 – A lista de classificação ficará sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação para acompanhamento e procedimento das atribuições de aulas que vierem a ocorrer durante o ano.

9.9 – O presente Processo Seletivo de Provas e Títulos terá validade de 1 (um) ano.

10. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final do candidato será obtida através da soma:

- Nota das provas
- Títulos
- Tempo de serviço: os que contarem maior tempo de serviço no Magistério Público do Município de Américo de Campos, na função-atividade como docentes no campo de atuação, referente as aulas a serem atribuídas, conferindo-lhe 0,001 (1 milésimo) por dia contados até **30/12/2017**.

11. DOS RECURSOS

11.1 - O prazo para interposição de recurso está descrito conforme cronograma e modelo de preenchimento no **ANEXO IV**.

11.2 - Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.3 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e **entregá-lo no Departamento Municipal de Educação devendo o candidato utilizar, obrigatoriamente, um formulário para cada questão** devidamente assinado.

11.4 - Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

e) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

11.5 - Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

11.6 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

11.7 - Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 17 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

11.8 - A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

11.9 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.10 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

11.11 - Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

11.12 - Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

11.14 - O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.15 - No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

11.16 - A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no site oficial prefeitura@americodecampos.sp.gov.br.

11.17 - A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

11.18 - Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas da prova, revisão de recurso, recurso de gabarito final definitivo ou recurso da classificação final definitiva.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime estatutário.

12.2 - A contratação dos candidatos aprovados, será de acordo com as necessidades da Administração, para cadastro de reserva, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas no item 3.1 e Anexos deste Edital.

12.3 - A aprovação no Processo Seletivo de Provas e Títulos não gera direitos à contratação.

12.4 - A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Américo de Campos e através de mural afixado no Paço Municipal.

12.5 - Os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos aos exames pré-admissionais para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

12.6 - Os exames pré-admissionais constantes no item anterior são de caráter eliminatório.

12.7 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 18 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

12.8 - O não comparecimento, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo de Provas e Títulos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo de Provas e Títulos, tais como se acham estabelecidas no Edital e seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 - Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.

13.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo de Provas e Títulos será de 1 (um) ano.

13.4 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.5 - É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Américo de Campos até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos de Provas, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.

13.6 - Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização no ato da realização da prova.

13.7 - Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo de Provas e Títulos, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, documento que comprove a aposentadoria.

13.8 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

13.9 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Prefeitura, por meio da Comissão Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, 09 DE JANEIRO DE 2017.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 19 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2017

CARGA HORÁRIADE TRABALHO/ SALÁRIO

Emprego	Remuneração (Hora/Aula)	Nº. de Vagas	Carga Horária	Requisitos
PEB I – Auxiliar Docente/	R\$ 916,98 25 Horas	Cadastro de Reserva	A Atribuição será feita de acordo com a Administraçã o Municipal.	-Curso Superior em Pedagogia comHabilitação para o Magistério; - Curso Normal em nível médio;
PEB II * (Ensino Fundamental do 6º ao 9º anos, Ensino Médio e Profissionalizante).	R\$ 10,54	Cadastro de Reserva	A Atribuição será feita de acordo com a Administraçã o Municipal.	-Habilitação específica de grau superior correspondente a Licenciatura Plena na área de atuação que se inscrever. - Estudantes de Curso Superior;

- **Educação Física***_ Apresentar Registro no Conselho Regional de Educação Física.
- **Robótica Educacional** -curso de capacitação, atualização pedagógica, extensão Universitária e aperfeiçoamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 20 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES EDITAL Nº 001/2017

Auxiliar Docente/ Educação Básica I

- Auxiliar os alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Auxiliar o professor no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Unidade Educativa, ou fora dela;
- Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino;
- Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamento, estudos e demais projetos que a Unidade Educativa promova;
- Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional;
- Participar dos eventos promovidos ou indicados pelo Departamento Municipal de Educação ou Unidade Escolar, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato;
- Auxiliar na manutenção geral da disciplina;
- Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência;
- Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através e formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos;
- Realizar outras atividades correlatas com o cargo.

PEB II/Arte –

- Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho.
- Participar das reuniões e de atividades relacionadas aos projetos pedagógicos.
- Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades.
- Promover a prática de exercícios de conhecimentos harmônicos da cultura artística.

PEB II/Ciências, Biologia e Química

- Ministras aulas, levando os alunos a compreenderem o mundo e suas transformações, situando o homem como indivíduo participativo e parte integrante do universo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 21 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

PEB II/Espanhol

- Ministrará aulas, visando o conhecimento da língua e da cultura estrangeira, o desenvolvimento educacional deles, e executa outras tarefas correlatas.

PEB II/Geografia –

- Ministrará aulas, visando que os educandos saibam observar, conhecer, explicar, comparar e representar as características do lugar em que vivem e das diferentes paisagens e espaços geográficos. E também executa outras tarefas correlatas.

PEB II/História –

- Ministrará aulas, levando o aluno a ler e compreender sua realidade, a posicionar-se, a fazer escolhas e a agir criteriosamente, a compreender as semelhanças, as permanências e as transformações no modo de vida social, cultural e econômico de sua localidade, em seu País, no mundo, no presente, no passado e no futuro. Executa outras tarefas correlatas.

PEB II/Inglês –

- Ministrará aulas, visando o conhecimento da língua e da cultura estrangeira, o desenvolvimento educacional deles, e executar outras tarefas correlatas.

PEB II/Língua Portuguesa, Leitura e Produção de Texto

- -Ministrará aulas, visando o conhecimento da Língua Portuguesa e Literatura, a produção de variados gêneros textuais, o desenvolvimento educacional dos mesmos e executar outras tarefas correlatas.

PEB II/Matemática e Física

- Ministrará aulas, visando resolver os problemas da vida cotidiana, com muitas aplicações no mundo do trabalho funcionando como instrumento essencial para construção de conhecimentos, interferindo na formação da capacidade intelectual, na estruturação do pensamento e na agilização do raciocínio dedutivo dos educandos. Desenvolver os conteúdos de física aos alunos do Curso Normal em nível Médio. Executar outras tarefas correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 22 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

PEB II/Educação Física – Projetos

- Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.
- Elaborar, propor e realizar projetos esportivos de integração e inclusão social para crianças, jovens, adultos e idosos.

PEB II - FILOSOFIA

- Elaborar planos e promover o desenvolvimento das competências dos alunos a refletirem crítica e sistematicamente sobre o ser e o destino do homem e do mundo, por meio da assimilação dos clássicos do pensamento e da realização de pesquisas sobre temas filosóficos, tais como ética, epistemologia, estética, ontologia, metafísica, política, lógica, cultura, entre outros, com a finalidade de formar e orientar pessoas e assessorar organizações.

PEB II - SOCIOLOGIA

- Promover o desenvolvimento das competências dos alunos a refletirem sobre a complexidade e diversidade da vida social, investigando-a como um todo, incluindo as classes sociais, os grupos étnicos, as ideologias, além das instituições sociais, tais como a escola, e a família.

PEB II - ROBÓTICA EDUCACIONAL

- Proporcionar um aprendizado prático que desenvolve no aluno a capacidade de pensar e achar soluções aos desafios propostos fomentara investigação e materialização dos conceitos aprendidos no conteúdo curricular, promovendo a construção de projetos e programação de robôs.. Incentiva o trabalho em grupo, a cooperação, planejamento, pesquisa, tomada de decisões, definição de ações, promove o diálogo e o respeito a diferentes opiniões.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 23 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

ANEXO III

PROGRAMAS DAS PROVAS EDITAL Nº 001/2017

CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO – COMUM A TODOS OS PROFESSORES

- ✓ **Constituição Federal/88** – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96
- ✓ **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- ✓ **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III
- ✓ **Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006**. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.
- ✓ **LEI Nº 11.494, de 20 de Junho DE 2007**: Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.
- ✓ **LEI Nº 12.796, de 4 de ABRIL de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
- ✓ **Parecer CNE / CEB nº 22**, de 17 de dezembro de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- ✓ **Parecer CNE/CEB n.º 17/2001**. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.
- ✓ **Resolução CNE / CEB nº 02**, de 11 de setembro de 2001. Institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.
- ✓ **Resolução SE 61, 11/11/14-** Educação Especial.
- ✓ **Resolução CNE/CEB nº01/00** – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação e Jovens e Adultos.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – COMUM A TODOS OS PROFESSORES

TEMÁRIO

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 24 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade.

Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.

BIBLIOGRAFIA GERAL:

- ANTUNES, Celso. **A construção do afeto:** como estimular as múltiplas inteligências de seus filhos. São Paulo: Augustus, 1999.
- CAVALLEIRO, Eliane (org.). **Racismo e anti-racismo na educação –** repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001.
- CASTORINA, J.A. et al. **Piaget-Vigotsky:** novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática., 1998.
- COLL, César et al. **O construtivismo na sala de aula.** São Paulo: Ática, 1996.
- FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa.** Paz e Terra, 2003.
- HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora –** uma prática em construção da pré escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.
- OLIVEIRA, Marta Kohl. **Vygotsky:** aprendizado e desenvolvimento; um processo sócio-histórico. 4.ed. São Paulo: Scipione, 1999.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar.** Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000, cap. 2 a 6.
- PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. **Idéias nº 8.** 1.990, p 17-24.
- RIOS, Teresinha Azeredo. **Compreender e ensinar:** por uma docência de melhor qualidade. São Paulo, Cortez, 2001.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão:** construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora WVA, 1997.
- SOAREs, Magda (2003) Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica.
- WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem.** São Paulo: Ática, 1999
- WHITAKER, F.F. **Planejamento -** Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra
- ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender ensinar competências.** Tradução de Carlos Henrique Lucas Lima. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- ZABALA, Antoni; **A prática educativa: como ensinar.** Porto Alegre: Artmed 1998.
- FREIRE, Paulo- **Pedagogia do Oprimido-** 17ª ed. Rio e Janeiro. Paz e Terra 1987.
- SMOLKA, Ana Luiza Bustamante- **A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo.** SãoPaulo; Campinas-SP 6 ed., 1993 Editora Universidade de Campinas.
- VYGOTSKY.L.S. **Formação Social da Mente.** Martins Fontes- São Paulo 2007- Capítulo 6 – Interação entre aprendizado e desenvolvimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 25 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

DUK, Cynthia. **1. Educação Inclusiva 2. Educação para a diversidade.** Brasil. Secretaria de Educação Especial. Parâmetros Curriculares Nacionais/Adaptação Curricular/Brasília: MEC/SEF, 1997. 126p.

HEREDERO, Eladio Sebastian. A Escola inclusiva e estratégias para fazer frente a ela: as adaptações curriculares.

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília : MEC/SEF/DPE/COEDI, 1995a.

MACHADO, MARIA Lucia de A.; RAMALHO, Fernanda. **A Internet como facilitadora da comunicação** (2012)

STOER, Stephen R.; MAGALHÃES, Antônio (2005). **A diferença somos nós. A gestão da mudança social e as políticas educativas e sociais.** Porto: Edições Afrontamentos.

CARVALHO, Marília P. (2004). **Quem são os meninos que fracassam na escola?** Cadernos de Pesquisa. São Paulo, v.34. n. 121.

ALARCÃO. I. **Professores reflexivos em uma escolar reflexiva.** São Paulo: Cortez, 2003.

CUNHA, Maria Isabel da. **O bom professor e sua prática.** Campinas, SP: Papyrus, 1990.

SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura.** Porto Alegre: ARTMED, 1998



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 26 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS EDITAL Nº 001/2017

CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/01/2017
ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	11/01/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/ RECURSOS	12/01/2017
RESULTADO DOS RECURSOS	13/01/2017
APLICAÇÃO DAS PROVAS	16/01/2017
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS	16/01/2017
RECURSOS	17/01/2017
RESULTADO APÓS RECURSOS	19/01/2017
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	20/01/2017
ATRIBUIÇÃO DAS AULAS	24/01/2017

- **PEB I**(auxiliar docente)
Local: EMEF FRANCISCO DE VILAR HORTA
Horário: 13h
- **PEB II**
Local: EM PROF. JOSÉ JABUR
Horário: 15h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 27 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos

EDITAL Nº. 001/2017

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

_____, _____ de _____ de 201...

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS- SP.

Ref: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Processo Seletivo - Edital nº **001/2017**.

Nome:
Nº. de Inscrição:
Cargo:
Descrição da deficiência:
Necessidade especial para a realização da prova:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 28 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Av. Fortunato Ruza, 270 – Centro – Cep: 15.550-000- Fone: (17)34451970– CNPJ: 45.160.173/0001-05

Processo Seletivo de Provas e Títulos

EDITAL Nº. 001/2017

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

(Um recurso por Folha)

_____, _____ de _____ de 201...

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo de Provas e Títulos - **Edital nº 01/2017.**

- () Inscrições.
- () Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
- () Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- () Resultado da Prova Prática
- () Resultado Parcial - Classificação
- () Resultado Final - Classificação

Nome:					
Nº de Inscrição:					
Cargo:					
Nº da questão recorrida:		Resposta do Gabarito Oficial:		Resposta do Candidato:	
Fundamentação e argumentação lógica:					
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:					

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 29 de 30

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Avenida Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP:15550-000

Fone: (17)3445-1970 - CNPJ: 45.160.173/0001-05

PROCESSO SELETIVO 001/2.017

EXTRATO DE EDITAL

O Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo nº 001/2.017 para provimento das seguintes Funções Públicas.

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2.017

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO/ SALÁRIO

Função Pública	Remuneração (Hora/Aula)	Nº. de Vagas	Carga Horária	Requisitos
PEB I – Auxiliar Docente	R\$ 916,98 (25 Horas)	Cadastro de Reserva	A Atribuição será feita de acordo com a Administração Municipal.	- Curso Superior em Pedagogia com Habilitação para o Magistério; - Curso Normal em nível médio;
PEB II (Ensino Fundamental do 6º ao 9º anos, Ensino Médio e Profissionalizante). •	R\$ 10,54 H/Aula	Cadastro de Reserva	A Atribuição será feita de acordo com a Administração Municipal.	- Habilitação específica de grau superior correspondente a Licenciatura Plena na área de atuação que se inscrever. - Estudantes de Curso Superior;

. **Educação Física** * - Apresentar Registro no Conselho Regional de Educação Física

. **Robótica Educacional*** - Curso de capacitação, atualização pedagógica, extensão Universitária e aperfeiçoamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 362

Página 30 de 30

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Avenida Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP:15550-000

Fone: (17)3445-1970 - CNPJ: 45.160.173/0001-05

Procedimentos para inscrições, taxas e formas de pagamento.

O candidato deverá realizar sua inscrição na EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Vilar Horta, situada a Rua João Manoel Fernandes nº 945 Centro - Américo de Campos/SP.

Período de Inscrição.

Serão realizadas no horário das 8h as 11h e das 13h as 17h, somente no dia 11 de Janeiro de 2.017.

Valor da Taxa de Inscrição.

Não serão cobrados taxa de inscrição, serão isentos para todas as funções constantes no Anexo I do referido Edital do Processo Seletivo.

O Edital completo será publicado por afixação no Mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.americodecampos.sp.gov.br e também no www.americodecampos.dioe.com.br, bem como no local de realização das inscrições.

Américo de Campos, 09 de Janeiro de 2.017

Carlos Roberto Achilles
Prefeito Municipal

Código Localizador: 0MNVVSZU